



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal Nº 005/2001 - 09/03/2001
Decreto Municipal de Nomeação 0824/2022 - 07/11/2022
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO



Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CME - Nº 009/2023 - 14 DE JUNHO DE 2023

Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e encaminhamentos de Busca Ativa, acolhimento e escuta atenta, humanizada e especializada, através do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada - ABAEE, que atuará na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais e pedagógicas presentes no cotidiano escolar, visando a contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social, bem como fomentar, junto à Unidade Escolar, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade para crianças e estudantes das Unidades Escolares dos seguintes segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci-Bahia, e dá outras providências.

1

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologado por:
Anastácio Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PORTARIA Nº 015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Disponível em:

<https://diario.indap.org.br/publicacoes/1ae442c020/anexo/15728>

ARACI - BA
2023

**RESOLUÇÃO NORMATIVA HOMOLOGADA PELA PORTARIA DA SEDEC
Nº 015, PUBLICADA NO D.O. EDIÇÃO Nº 02723 DE 11/09/2023**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Criado pela Lei Municipal Nº 005/2001 - 09/03/2001
Decreto Municipal de Nomeação 0824/2022 - 07/11/2022
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO



Conselho Municipal de Educação - CME

2

RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CME - Nº009/2023 - 14 DE JUNHO DE 2023

Estabelece Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e encaminhamentos de Busca Ativa, acolhimento e escuta atenta, humanizada e especializada, através do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada - ABAEE, que atuará na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais e pedagógicas presentes no cotidiano escolar, visando a contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social, bem como fomentar, junto à Unidade Escolar, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade para crianças e estudantes das Unidades Escolares dos seguintes segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci-Bahia, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 005, de 09 de março de 2001, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino pela Lei Municipal nº 005, de 09 de março de 2001 que reestruturou este Conselho, plenária do dia 20 de dezembro de 2022, através do Decreto Municipal de nomeação nº 0824/2022 – 07/11/2022, registrada na Ata da Reunião CME em 14 de junho de 2023, em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9.394/96, tendo em vista normatizar Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e encaminhamentos de Busca Ativa, acolhimento e escuta atenta, humanizada e especializada, através do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta

Avenida 7 de setembro, Nº 52 - Centro - Araci - BA

Tel.: 075 9 9185-7607

E-mail: cmearaci2022@gmail.com

CEP: 48760-000

Especializada – ABAEE, que atuará na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais e pedagógicas presentes no cotidiano escolar, visando a contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social, bem como fomentar, junto à Unidade Escolar, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade para crianças e estudantes das Unidades Escolares dos seguintes segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci-Bahia e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, por sua natureza, se confira como órgão normativo, consultivo, deliberativo, mobilizador, fiscalizador, por tanto com a grande responsabilidade de interpretar a legislação educacional vigente e a competência para emanar normas complementares mediante as demandas da sociedade e do Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte incumbido de assessorar o Executivo Municipal na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas municipais no âmbito educacional;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para a definição das políticas públicas que considera relevante na afirmação dos direitos sociais embasando-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria nº 0.049 de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre a aplicação do Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa - SIMAIP das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Araci-Ba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 051 de 15 de dezembro de 2022 que estabelece Diretrizes, procedimentos e cronograma para realização das matrículas de estudantes novos e veteranos nas seguintes etapas e modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, EJA Profissionalizante, EPJA, Educação Especial e Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, para o ano letivo de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 052 de 28 de dezembro de 2022 que estabelece diretrizes, procedimentos e cronograma para realização das matrículas de crianças na Educação Infantil - Creche e Pré-Escola em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, para o ano letivo de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 005 de 09 de março de 2001, que institui o Sistema Municipal de Ensino e que autoriza o Conselho Municipal de Educação a exercer um papel propositivo, dentre outros, de forma a garantir o direito à educação de qualidade dentro de sua esfera de competência;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 193 de 07 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Araci;

CONSIDERANDO a Resolução do CME nº 004/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para implementação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, na Rede Municipal de Ensino de Araci e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 23 de abril de 2018 que estabelece o Novo Sistema de Avaliação das Aprendizagens no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Araci-Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 2019 do CME – Conselho Municipal de Educação de Araci - Bahia que instituiu as Diretrizes para realização do Conselho de Classe nas Escolas Municipais de Araci- Bahia que entrará em vigor a partir do ano letivo de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normatizações exaradas pelo Conselho Municipal de Educação – CME - em especial o estabelecido no Parecer e Resolução CME nº 03 de 30 de dezembro de 2020 que aprova, institui e direciona a implementação do Documento Curricular Referencial de Araci – DCRA - como documento obrigatório para as Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e as Modalidades de Ensino como: Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Indígena, Educação Cigana, Educação Especial e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, que permeiam todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Araci/BA;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 14 de abril de 2021 que estabelece diretrizes para avaliação escolar na rede pública do sistema municipal de ensino de Araci, em caráter excepcional, no período de pandemia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer nº 004/2022 e a Resolução Normativa nº 004/2022, do Conselho Municipal de Educação, que Institui Diretrizes Gerais para organização flexível do Programa Municipal Educa Mais Araci para atender a Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI, ofertada dentro da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA: Combinada, Direcionada e com ênfase na Aprendizagem ao Longo da Vida nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) e Documento Curricular Referencial de Araci (DCRA), na

Perspectiva da Educação Profissional no Sistema Municipal de Ensino de Araci, alterado pela Resolução Normativa Nº 007 de 20 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 007/2022, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece as diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Araci-BA;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 008/2022, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece os Parâmetros, as Normas e Diretrizes Estruturantes para a elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades) e Rede Privada de Ensino (Educação Infantil) pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Araci – BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 015/2022, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece as Diretrizes, Normas e Procedimentos que regulamentam os Atendimentos Pedagógicos Humanizados em Ambiente Domiciliar, através do Programa Municipal de Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, aplicáveis as crianças e estudantes impossibilitados temporariamente de frequentar as Unidades Escolares e que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, criança/estudante em cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva matriculados nas Unidades Escolares integrantes do Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 003/2023, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece as Diretrizes Municipais que regulamenta procedimentos relativos ao direito à matrícula e aproveitamento de estudos de crianças e estudantes refugiados, imigrantes e a população itinerante no âmbito das Unidades Escolares nas suas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, dentro do Sistema Municipal de Ensino do Município de Araci/BA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 005/2023, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece as Diretrizes Municipais que regulamenta a obrigatoriedade da inclusão de temáticas sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no âmbito das Unidades Escolares nas suas diferentes etapas e modalidades dentro do Sistema Municipal de Ensino do Município de Araci/BA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 006/2023, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece as Diretrizes e Princípios Municipais que regulamentam a obrigatoriedade de incluir temáticas relativas à Promoção da Cultura de Paz para deter todas as formas de violência contra o bebê, a criança e o adolescente, assegurando medidas de conscientização,

prevenção, diagnóstico e combate à intimidação sistemática (bullying), encaminhando para o Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e outros órgãos competentes os casos de suspeita ou confirmação de violência aos bebês, as crianças e aos adolescentes matriculados nas Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci - BA: Rede Pública de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Rede Privada de Ensino (Educação Infantil), de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular Referencial de Araci – DCRA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 008/2023, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece as Diretrizes, Normas e Procedimentos Gerais para a implantação do Programa Municipal Educa Mais Araci, dentro da Política de Educação Integral em Tempo Integral e Integrada nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Araci/BA, com vista a formação de cidadãos plenos e detentores de direitos, sob as dimensões: biológica/física, cognitiva, corporal, emocional/afetiva, espiritual, ética, estética, sociocultural e intelectual, mediante a melhoria e a garantia das aprendizagens de crianças, adolescentes e jovens ampliando os tempos, espaços, relações e oportunidades educativas, concebendo-os como protagonistas, transformadores sociais e dotados de enriquecimento identitário, como preconiza a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular Referencial de Araci – DCRA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, de 13 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 975, de 13 de dezembro de 2022 que aprova a metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem, com redução de desigualdades, consoante o art. 5º, inciso III, o art. 14, caput e §§ 2º e 3º, e o art. 15, inciso III, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009;

CONSIDERANDO os Indicadores da qualidade na educação / Ação Educativa, Unicef, PNUD, Inep-MEC – São Paulo: Ação Educativa, 2004;

CONSIDERANDO os Indicadores da qualidade na educação: Relações Raciais na Escola / Ação Educativa, Unicef, PNUD, Inep – São Paulo: Ação Educativa, 2013;

CONSIDERANDO o estabelecido nos Indicadores de qualidade da Educação da Rede Municipal de Ensino de Araci- BA da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 104 de 27 de junho de 2012 que define as Diretrizes Básicas da Política Municipal de Educação Contextualizada e de Educação do Campo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 336 de 07 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a inclusão dos conteúdos de História Local nos currículos da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Educação de Araci-Bahia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura, nos artigos 205, 206 e 208, o Direito à Educação, sendo dever do Estado, da família e da sociedade garanti-lo, com o fito do desenvolvimento pleno da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania; ainda, determina que o ensino terá como base os princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, sendo obrigatória e gratuita a educação básica dos 4 aos 17 anos de idade;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996, traz como seu primeiro princípio a igualdade de condições para acesso e permanência na escola; estrutura o sistema de colaboração; prevê atuação do Conselho Tutelar em caso de faltas e a atuação articulada das escolas e comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, planifica nas metas 1, 2, 3, 8 e 9, atinentes à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e Médio e aos Jovens e Adultos, a busca ativa de todos esses segmentos, em parceria com os Órgãos Públicos da Assistência Social, Saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia do coronavírus para a educação e a orientação expressa na Nota técnica Conjunta nº 001/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia e da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME Bahia, com vistas à prevenção do abandono e da evasão escolar, e para que todos os estudantes tenham acesso à educação;

CONSIDERANDO que a busca ativa é uma estratégia prevista no arcabouço legal, bem como consolidada em diferentes políticas públicas, a exemplo da saúde e da assistência e mais recentemente, na educação;

CONSIDERANDO que a busca ativa pressupõe a atuação proativa da gestão pública, com vista a atingir públicos muitas vezes invisíveis ao olhar do Poder Público ou, por diversos contextos de vulnerabilidade psicossocial e econômica, distanciados do acesso espontâneo aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o contexto de desigualdade de acesso a direitos foi acentuado pela pandemia da Covid-19, o que agravou as condições de vida de inúmeras parcelas da população, incrementando indicadores sociais negativos relacionados ao trabalho infantil, insegurança alimentar, violência doméstica, entre outros;

CONSIDERANDO as fragilidades e defasagens nos processos de ensino-aprendizagem ocorridas entre os anos de 2020 e 2021 que, pedagogicamente, estão em continuum;

CONSIDERANDO as normas exaradas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação;

CONSIDERANDO a histórica parceria dos órgãos firmatários na implementação da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI) e na consolidação das redes de apoio à Unidade Escolar e o contexto de crise que se apresenta.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 193 de 07 de julho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do município de Araci – e traz as três primeiras metas do PME que versam sobre a universalização da educação básica no País/Estado e Município, isto é, a totalidade das crianças e adolescentes de 4 a 17 anos matriculada na escola

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar conforme o UNICEF (Fundo das Nações Unidas) é uma estratégia que visa acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou correm o risco de evasão. “Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.” (UNICEF, 2021).

CONSIDERANDO a Busca Ativa Escolar no ponto de vista conceitual, constitui-se em uma estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares para garantir o direito de acesso e permanência do estudante na escola de Educação Básica.

CONSIDERANDO a adesão da busca ativa feita pelo município e a necessidade impreterível de identificar, registrar, controlar e acompanhar as crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão; e de garantir acesso a todas as crianças e estudantes de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos à escola, assim universalizar o direito à Educação Básica; oportunizando o ensino presencial seguro garantindo a equidade a todos.

Resolve enviar a presente Resolução para fins de publicação, homologada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, nos termos abaixo:

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e encaminhamentos de Busca Ativa, acolhimento e escuta atenta, humanizada e especializada, através do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE, que atuará na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais e pedagógicas presentes no cotidiano escolar, visando a contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social, bem como fomentar, junto à Unidade Escolar, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade para crianças e estudantes das Unidades Escolares dos seguintes segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci-Bahia e dá outras providências.

§ 1º - Para os fins do disposto nesta Resolução Normativa considera-se:

I - Apoio Psicossocial: diz respeito a estratégias de acolhimento, escuta assistida, humanizada e ativa, cuidado e acompanhamento às demandas de saúde e qualidade de vida que se desdobram a partir dos conflitos e contradições constitutivos do sujeito em determinada situação vivida pelas crianças e estudantes das Unidades Escolares;

II - Atenção Pedagógica: conjunto de ações que objetivam contribuir para a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem, respeitando as especificidades sociais, culturais e regionais;

III - Busca Ativa: torna-se imprescindível para resgatar as/os crianças e estudantes que, por diversas razões, se distanciaram da vivência escolar, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos destas/es com as Unidades Escolares, mediante estratégias de diálogo, escuta e partilha.

Art. 2º - O Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE terá como público alvo crianças e estudantes das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidades e será composta por profissionais com formação em psicologia e serviço social, que devem atuar com a finalidade de oferecer suporte na melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, sendo instância vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDEC.

Art. 3º - São objetivos do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE:

I - Acolher, prevenir e proteger crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade, sofrimento psíquico e dificuldade pedagógica no âmbito da Unidade Escolar;

II - Acompanhar o processo de elaboração do sofrimento psíquico e vulnerabilidade das crianças e estudantes quando necessário;

III - Manter contato com Unidades Escolares e criar uma rede efetiva de acompanhamento e proteção de crianças e estudantes em um momento propício, diante do cenário de instabilidade social que vivemos;

IV - Instituir mecanismos de avaliação do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE;

V - Fomentar, junto à Unidade Escolar, a construção de valores e soluções que colaborem positivamente com o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade;

VI - Proporcionar ferramentas de prevenção e minimização dos problemas educacionais de evasão escolar e violação de direitos humanos;

VII - Desenvolver um olhar cuidadoso para com os sentimentos e emoções das crianças e estudantes contribuindo de forma positiva para a construção de um ambiente escolar saudável e acolhedor;

VIII - Garantir um processo efetivo de busca ativa, com foco na permanência da criança e estudante em sua comunidade escolar, oportunizando-lhe condições favoráveis para a permanência e sucesso no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 4º - As principais ações a serem desenvolvidas pelo o Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada - ABAEE, considerando para definição de prioridades a complexidade e urgência de cada situação, consistem em:

I - Proporcionar atendimento humanizado para crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II - Realizar reuniões no âmbito da Unidade Escolar para construção de intervenções mediante evidências de demandas psicossociais;

III - Identificar as questões psicossociais que impactam a comunidade escolar;

IV - Mapear a rede de atendimento público de saúde, assistência social e demais instâncias, estabelecendo parcerias;

V - Construir formulários e protocolos que orientem às Unidades Escolares no acolhimento e encaminhamento de demandas psicossociais, quando for o caso;

VI - Promover ações de prevenção e intervenção visando à melhoria da saúde emocional no ambiente escolar;

VII - Estabelecer parcerias com as secretarias municipais de assistência social, saúde, bem como com instituições privadas, instâncias jurídicas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil, organizações sociais e entre outras;

VIII - Identificar motivos que afetam a participação dos estudantes na vida escolar e que precisam ser foco das reflexões nas diferentes instâncias democráticas da Unidade Educacional, com o cuidado ético de preservar a pessoa. Pode-se destacar alguns exemplos: gravidez na adolescência, cuidador de irmãos, cuidador de idosos, cuidador de pessoas com deficiência, cuidador de pessoas doentes, trabalho infantil, violência doméstica, conflito com a Lei, abuso psicológico, abuso sexual, falta de apoio de adulto responsável, situação de pobreza extrema, situação de rua, falta de acessibilidade ou recursos (Exemplo: cadeira de rodas, órtese, prótese, recursos de tecnologia assistiva).

IX - Monitorar e acompanhar o fluxo da Busca Ativa para apoiar e orientar as escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

X - Reduzir o índice de abandono e evasão escolar de forma que crianças e estudantes possam frequentar e desenvolver suas habilidades e competências;

XI - Assegurar as crianças e estudantes o direito de aprender, oportunizando o retorno e permanência na escola, de acordo com a legislação vigente;

XII - Oportunizar o acolhimento de crianças e estudantes, viabilizando condições para a psicoeducação;

XIII - Assegurar o desenvolvimento de políticas públicas que atuem frente a motivadores de infrequência e evasão, juntamente com o acompanhamento pessoal e cognitivo.

Art. 5º - As principais ações a serem desenvolvidas pelo Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE consistem em:

I - AÇÃO DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES: prevenção e intervenção;

II - A C O L H I M E N T O, encaminhamento e acompanhamento, em casos solicitados pelas Unidades Escolares;

III - Mapeamento da rede de proteção à criança e ao adolescente: estabelecimento de parcerias internas e externas no âmbito do município, estimulando a aproximação entre a unidade escolar e a rede de proteção à criança e ao adolescente;

IV - ESCUTA ASSISTIDA, ATIVA E HUMANIZADA: nesse contexto, a escuta apresenta-se como uma estratégia de comunicação essencial para a compreensão do outro. Escuta ativa, escuta integral ou atenta, escuta reflexiva, escuta compreensiva objetiva identificando e acolhendo os aspectos verbais e não verbais da comunicação, assim compreendendo o estudante em sua integralidade;

V - RODAS DE CONVERSA E VIVÊNCIA GRUPAL: proporcionar vivências em grupo a partir de uma demanda comum é essencial para interação e superação de vulnerabilidades. São os próprios participantes que se tornam ativos e responsáveis pelo processo de ressignificação. A prioridade dos temas/demandas a serem discutidos é da competência dos integrantes do

grupo. Através da troca os mesmos buscam encontrar auxílio entre si, ficando implícito que qualquer um poderá se manifestar, permitindo-se a espontaneidade dos participantes. Atuam, assim, estabelecendo diálogo, escutando de forma empática, formulando perguntas que estimulam o esclarecimento do assunto e, concomitantemente, reflexão e análise sob diferentes perspectivas. Ao mesmo tempo, oferecem entre si recursos emocionais para lidarem com suas realidades;

VI - ANAMNESE - é essa espécie de “entrevista” que o psicólogo faz com seu paciente e tem objetivos de coletar dados, levantar hipóteses diagnósticas e informações relevantes para o trabalho de descobrir o ponto-chave da sua dor, verificando qual tipo de atendimento a pessoa necessita, a fim de encaminhá-la ao tratamento adequado e possível;

VII - TURNO ESPECÍFICO PARA DEMANDAS ESPONTÂNEAS: refere-se a demandas inesperadas que surgem para acolhimento e escuta individualizada.

VIII - AÇÕES ESPECÍFICAS: ações de prevenção e promoção de saúde mental, com temáticas específicas: mindfulness, higiene do sono, emoções, identidade social, saúde mental, autoestima, bullying, etc;

IX - Momentos com os pais e/ou responsáveis para acolhimento, orientação, encaminhamentos para outros profissionais e devolutivas das crianças e estudantes;

X - Acompanhamento de crianças e discentes em situação de não frequência e evasão escolar;

XI - Acompanhamento e orientação psicossocial e pedagógica à comunidade escolar, quando solicitado;

XII - Realização de atividades de caráter educativo e informativo, abordando diversos temas como: Direitos da família, ECA, sexualidade, preconceito, inteligência emocional, violência, valores éticos e morais, drogas, dificuldade de aprendizagem, entre outros;

XIII - Orientação para melhoria das relações interpessoais no ambiente escolar, quando solicitado pela Unidade Escolar.

Art. 6º - A atuação dos profissionais do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE estão desvinculadas de expectativas sobre a realização de um trabalho clínico na Educação Básica, e sim acolhimento assistido e escuta humanizada individual e em grupo de acordo com a necessidade e contextos educativo.

Art. 7º - As Unidades Escolares deverão entrar em contato com a Coordenadora Pedagógica do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE para notificação de casos em que seja considerada necessária a realização de ações no âmbito das demandas psicossociais.

Art. 8º - Os temas abordados nas atividades de prevenção e intervenção serão definidos pela frequência com que eles emergirem no processo de identificação de demandas, devendo as ações respeitarem o calendário escolar e demais previsões do ano letivo.

Art. 9º - A Busca Ativa Municipal compete à mantenedora e a toda sociedade, devendo ser prioridade das Unidades Escolares em parceria com todos os órgãos intersetoriais e a Rede de Proteção.

Parágrafo único: Cabe à Mantenedora dar suporte as Unidades Escolares, através da Diretoria de Ensino, Equipe Técnica Pedagógica e Conselhos e

Comitês Municipais de Educação, através de Assessoramento, formação, mobilização, articulação e suporte por serem ações afirmativas do Poder Público e mecanismos de mobilização social, para garantir os direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes e crianças.

Art. 10 - Compete à Equipe Gestora Escolar articular-se ao Conselho/Comitê Escolar e outros órgãos de acordo com a realidade de cada Unidade Escolar traçando as seguintes diretrizes:

I - Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

II - Acompanhar e monitorar a frequência dos estudantes nas aulas;

III - Identificar os casos de evasão e infrequência de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos) com registros em Ata;

IV - Definir estratégias e desenvolver ações específicas, conforme a realidade da Unidade Escolar e da comunidade local;

V - Comunicar aos pais e/ou responsável do estudante e crianças sobre sua infrequência e/ou evasão (contatos, recado, telefonema, entrevista e outros meios possíveis) com registros das ações em Ata;

VI - Não havendo sucesso no contato com as famílias, a Equipe Gestora fará visita domiciliar para sensibilizar/responsabilizar a criança e/ou adolescente, bem como os responsáveis, sobre a importância de sua frequência à Unidade Escolar;

VII - Esgotados os recursos escolares na Busca Ativa Municipal da família do estudante, a Equipe Gestora comunicará ao Conselho Tutelar – CT, Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE e Ministério Público, através de Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI;

VIII - No retorno da criança e do estudante, a Unidade Escolar deverá fazer a acolhida e organizar o plano de recuperação de frequência e aprendizagem com vista à reintegração da criança e do estudante às atividades educacionais, possibilitando o progresso em sua formação integral e social;

IX - Analisar as principais causas do abandono escolar, e propor ações que incentivem a permanência dos estudantes e crianças na Unidade Escolar;

X - Estabelecer relações intersetoriais com o Conselho Tutelar, representações e organismos da comunidade local, e outras instâncias necessárias, a fins de encaminhar ações visando favorecer o acesso e a permanência do estudante na Unidade Escolar;

XI - Ter fluxo e agilizar o acionamento da rede de apoio, fazendo acompanhamento às famílias e dando um suporte socioemocional;

XII - Observar os principais sinais que podem mostrar que o aluno está enfrentando algum tipo de crise de saúde mental, tais como: falta de autoestima, sonolência em sala de aula, isolamento dos colegas, ansiedade durante aulas e avaliações;

XIII - Verificar, acompanhar e encaminhar crianças e estudantes com sinais de crises emocionais, preenchendo a ficha de anamnese e de encaminhamento para Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE;

XIV - Analisar as principais causas do abandono escolar, e propor ações que incentivem a permanência dos alunos na Unidade Escolar.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá montar a Rede de Apoio Intersetorial como um movimento coletivo que visa fortalecer o Acolhimento, Escuta Assistida, Ativa, Humanizada e

Especializada, através das políticas públicas integradas e articuladas ofertando ações para o acolhimento e retorno dos estudantes que se encontram fora da escola.

Parágrafo único: Compõe a Rede de apoio intersetorial a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEDEC), Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal do CACS FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 12 - A Busca Ativa, Acolhimento, Escuta Assistida, Ativa, Humanizada e Especializada pressupõe a atuação proativa da Gestão Pública, objetivando atingir a população que se encontra invisível ao olhar da sociedade, devido à vulnerabilidade.

Parágrafo único: A Busca Ativa, Acolhimento, Escuta Assistida, Ativa, Humanizada e Especializada trata-se de uma estratégia de mobilização da Rede Municipal de Ensino, junto à sociedade, a qual apresenta esforços coletivos em prol de retorno de estudantes à Unidade Escolar.

Art. 13 - A Unidade Escolar e/ou Mantenedora deverá encaminhar um relatório semestral ao CME das atividades e ações desenvolvidas para garantir Acolhimento, Escuta Assistida, ativa, humanizada e Especializada com sucesso visando o retorno de crianças e estudantes à Unidade Escolar.

Art. 14 - Cabe ao Conselho Tutelar, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelecer o controle sobre a população em idade escolar que se encontra fora da escola, providenciando o retorno da mesma, com colaboração das Unidades Escolares, através da Ficha de Acompanhamento de Alunos Infrequentes - FICAI.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Araci – BA ofertará serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - O Psicólogo e o Assistente Social integrarão equipes multiprofissionais desta Rede Municipal de Ensino para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação seguindo a Lei nº 13.935/19;

§ 2º - O Assistente Social e o Psicólogo considerarão as diretrizes da rede pública de educação básica e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino;

§ 3º - O Assistente Social e o Psicólogo de que trata esta Resolução Normativa serão lotados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Araci – BA.

Art. 16 - O Psicólogo, da equipe multiprofissional da educação, terá como atribuições:

I - Assegurar o direito de acesso e de permanência na Unidade Escolar;

II - Garantir condições de pleno desenvolvimento da criança e do estudante;

III - Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos da criança/estudante;

IV - Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

V - Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

VI - Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

VII - Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

VIII - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

IX - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

X - Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XI - Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XII - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

XIII - Realizar pesquisas, diagnósticos, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterapêutica individual ou em grupo (estudantes, gestores escolares, professores, profissionais de apoio e administrativo), através de diferentes abordagens teóricas;

XIV - Diagnosticar as dificuldades dos estudantes dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade através de relatório, aqueles que requeiram diagnósticos e tratamento de problemas psicológicos específicos;

XV - Realizar apoio ao atendimento educacional especializado, por meio da organização das demandas, da avaliação das necessidades específicas dos estudantes com deficiência e dificuldades relacionadas à aprendizagem;

XXVI - Desenvolver ações que contribuam para uma compreensão dos elementos constituintes dos processos de ensino e aprendizagem em suas dimensões subjetivas e objetivas, coletivas e singulares;

XXVII - Desenvolver ações que busquem o enfrentamento de situações naturalizadas no contexto escolar, superando explicações que culpabilizam ora estudantes, ora familiares, ora professores;

XXVIII - Promover trabalhos com educadores e estudantes, visando à explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes, assim como questões sobre relações interpessoais que permeiam o processo educativo;

XXIX - Contribuir em busca de uma prática pedagógica voltada à humanização;

XXX - Dar visibilidade à presença do sujeito como uma totalidade, destacando a subjetividade que acompanha e caracteriza o processo educativo;

XXXI - Explorar temáticas relacionadas ao desenvolvimento e aprendizagem nas dimensões que constituem os sujeitos, tais como: relações de classe, relações de gênero, sexualidades, relações étnico-raciais, mídias e tecnologias, entre outros, tendo como norte fornecer subsídios que contribuam para o entendimento de como o(a) estudante aprende;

XXXII - Contribuir para o aprofundamento teórico a fim de compreender as relações existentes entre a subjetividade humana, a formação do psiquismo e o processo educacional, formados nas relações sociais;

XXXIII - Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, estudantes, gestores escolares, professores, profissionais de apoio e administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear na Unidade Escolar, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania;

XXXIV - Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-estudante através de ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;

XXXV - Planejar, executar e/ou participar de pesquisas, palestras, oficinas, práticas integrativas e atividades terapêuticas para o favorecimento da saúde e do bem estar individual e coletivo;

XXXVI - Participar de encontros formativos sobre planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais;

XXXVII - Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano;

XXXVIII - Participar do núcleo de estudo, pesquisa e formação de professores e da comissão de programas referente a saúde do servidor bem como de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de psicologia educacional;

XL - Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os estudantes, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais;

XLI - Participar da elaboração de políticas públicas de educação;

XLII - Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

XLIII - Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

XLIV - Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes;

XLV - Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;

XLVI - Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada Unidade Escolar, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;

XLVII - Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na Unidade Escolar;

XLVIII - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XLIX - Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

L - Promover ações de acessibilidade;

LI - Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, estudantes e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das Unidades Escolares, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

LII - Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;

LIII - Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.

LIV - Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as) escolares, movimentos sociais, entre outros;

LVI - Comporm com a equipe escolar, a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e, a partir dele, construir seu projeto de atuação, como um profissional inserido e implicado no campo educacional;

LVII - Problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas;

LVIII - Construir, com a equipe da Unidade Escolar, estratégias de ensino-aprendizagem, considerando os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade onde a instituição está inserida;

LIX - Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional.

LX - Elaborar relatórios contendo mapeamento e estatística dos atendimentos realizados;

LXI - Organizar e manter fichários e registros dos casos assistidos;

LXII - Realizar reuniões no âmbito da Unidade Escolar para construção de intervenções mediante evidências de demandas psicossociais;

LXIII - Identificar as questões psicossociais que impactam a comunidade escolar;

LXIV - Construir formulários e protocolos que orientem às Unidades Escolares no acolhimento e encaminhamento de demandas psicossociais, quando for o caso;

LXV - Oportunizar o acolhimento de crianças e estudantes, viabilizando condições para a psicoeducação.

Art. 17 - O Assistente Social da equipe multiprofissional da educação, terá como atribuições:

I - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na Unidade Escolar com a finalidade da formação dos

estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

III - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

IV - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

V - Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VII - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VIII - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado e no acesso a garantia de outros direitos;

IX - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos estudantes com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar - Passe Único, Benefício de Prestação Continuada - BPC e etc.;

X - Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão /social que perpassam o cotidiano escolar;

XI - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

XII - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

XIII - Participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIV - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes e crianças;

XV - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XVI - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

XVII - Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

XVIII - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;

XIX - Auxiliar em situações de infrequência escolar, risco de evasão e registro no sistema Busca Ativa Escolar;

XX - Realizar anamnese social, estabelecendo o plano de intervenção do serviço social;

XXI - Desenvolver estudos, pesquisas e levantamento relativos ao conhecimento socioeconômico e cultural do meio sobre o qual atua, no município;

XXII - Coordenar e realizar estudos e investigações sobre causas de problemas ou desajustes sociais identificados;

XXIII - Desenvolver projetos, programas ou ações específicas nas áreas de serviço social, para indivíduos, grupos ou segmentos da comunidade escolar;

XXIV - Planejar, executar e/ou participar de palestras, oficinas e seminários na sua área específica;

XXV - Promover com os participantes do trabalho escolar (pais, estudantes, Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, professores, profissionais de apoio e administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas sociais e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;

XXVI - Assessorar, prestar consultoria e oferecer treinamento aos profissionais da equipe de inclusão, contribuindo com a orientação aos professores das salas de recursos multifuncionais, que são constituídas conforme a necessidade de cada Unidade Escolar;

XXVII - Colaborar através da prestação de serviços no âmbito de sua área específica, com entidades assistências, grupos ou segmentos populacionais da comunidade;

XXVIII - Elaborar relatórios contendo mapeamento e estatística dos atendimentos realizados;

XXIX - Organizar e manter fichários e registros dos casos assistidos;

XXX - Participar do núcleo de estudo, pesquisa e formação de professores e da comissão de programas referente a saúde do servidor bem como de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos;

XXXI - Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as) escolares, movimentos sociais, entre outros;

XXXII - Compor com a equipe escolar, a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e, a partir dele, construir seu projeto de atuação, como um profissional inserido e implicado no campo educacional;

XXXIII - Problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas;

XXXIV - Construir, com a equipe da escola, estratégias de ensino-aprendizagem, considerando os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade onde a escola está inserida;

XXXV - Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional;

XXXVI - Realizar reuniões no âmbito da Unidade Escolar para construção de intervenções mediante evidências de demandas psicossociais;

XXXVII - Identificar as questões psicossociais que impactam a comunidade escolar;

XXXVIII - Construir formulários e protocolos que orientem às Unidades Escolares no acolhimento e encaminhamento de demandas psicossociais, quando for o caso;

XXXIX - Oportunizar o acolhimento de crianças e estudantes, viabilizando condições para a psicossociais.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão revisar e/ou elaborar, observando as Normas estabelecidas nesta Resolução Normativa, em seu Regimento Escolar, Ementário Municipal e Projeto Político-Pedagógico: temáticas, conceitos, atitudes, valores e práticas pedagógicas que contemplam os objetivos do art.1º.

Art. 19 - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I - Encaminhe as Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e encaminhamentos de Busca Ativa, acolhimento e escuta atenta, humanizada e especializada, através do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE, que atuará na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais e pedagógicas presentes no cotidiano escolar, visando a contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social, bem como fomentar, junto à Unidade Escolar, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade para crianças e estudantes das Unidades Escolares dos seguintes segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci-Bahia e dá outras providências;

II - Formação continuada para profissionais de educação, com vistas à efetivação das práticas pedagógicas referidas nesta Resolução Normativa;

III - Organizar acolhimento nas Unidades Escolares para ser realizadas pela equipe do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada - ABAEE;

IV - Realizar reuniões com pais/responsáveis;

V - Ampliar de acordo com a necessidade e demandas a equipe do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada – ABAEE;

Art. 20 - Segue em Anexo I - **Formulário para a Escuta Especializada**;

Art. 21 - Segue em Anexo II - **Atestado de Comparecimento**;

Art. 22 - Segue em Anexo III - **Encaminhamento para Escuta Especializada e Sensível**;

Art. 23 - Segue em Anexo IV - **Anamnese**;

Art. 24 - Segue em Anexo V - **Formulário de Atendimento**;

Art. 25 - Segue em Anexo VI - **Ficha de Aluno Infrequente - FICAI**

Art. 26 - O Conselho Municipal de Educação recomenda que seja amplamente divulgado na comunidade escolar pertencente da Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, como também a verificação do cumprimento das disposições desta Resolução Normativa.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá editar orientações complementares visando à correta aplicação da presente Deliberação.

Art. 28 - O Sistema Municipal de Ensino ajustar-se-á, mediante normas suplementares, ao disposto nesta Resolução Normativa.

Art. 29 - As situações excepcionais não contempladas por esta Resolução serão submetidas ao Conselho Municipal de Educação - CME, órgão normativo e competente do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 30 - A presente Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 14 de junho de 2023.

21

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTARIA DO CME Nº 001/2022

Layana Maria Rocha de Sousa
Delzuita Santana de Lima
Ione Sousa de Matos

Ione Sousa de Matos
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 0824/2022

Delzuita Santana de Lima
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 0824/2022

Jailson Andrade de Moura
Secretário do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 0824/2022

Conselheiros/as Presentes: Decreto Nº 0824/2022

Alcione Sousa de Matos
Aricelma Carvalho da Silva
Delzuita Santana de Lima
Elizeu Costa da Silva
Ginalva Medeiros de Lucena
Ione Sousa de Matos

Jaqueline Nascimento Miranda
José Ananias de Lima
Layana Maria Rocha de Sousa
Marli Góes Oliveira
Vanderleia Lima de Sousa

ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CME Nº 009/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal Nº 005/2001 - 09/03/2001
Decreto Municipal de Nomeação 0824/2022 - 07/11/2022
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO



Conselho Municipal de Educação - CME

FORMULÁRIO PARA A ESCUTA ESPECIALIZADA – ABAEE

Unidade Escolar:	
Criança/Estudante:	
Turma:	Turno: () MAT. () VESP. () NOT.
Responsável Pela Criança/Estudante:	
Telefone para Contato:	
Profissional Solicitado: () Psicólogo () Assistente Social () Ambos	

22

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Descreva brevemente sobre o caso.

EXEMPLO: Especifique a queixa relacionada ao comportamento do estudante na Unidade Escolar, ou seja, qual é o problema?

QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR

1º O comportamento do estudante difere entre a sala de aula e as outras dependências da Unidade Escolar? () Sim () Não

2º Como é o relacionamento do estudante com os colegas da Unidade Escolar:

() Bom () Ruim

Avenida 7 de setembro, Nº 52 - Centro - Araci - BA
Tel.: 075 9 9185-7607
E-mail: cmearaci2022@gmail.com
CEP: 48760-000

3° Como é a conduta do estudante com os professores e demais colaboradores da Unidade Escolar: () Respeitoso () Desrespeitoso

4° O estudante apresenta alguma dificuldade de aprendizagem? () Sim () Não. Se sim, faz acompanhamento no Núcleo de Educação Especial e Inclusiva? () Sim () Não

5° Quanto ao Perfil do estudante na Unidade Escolar: () Participativo () Dedicado () Opositor () Inseguro () Introverso () Comunicativo

6° A Unidade Escolar e a família deste estudante (a) são parceiras neste processo:
() Sim () Não

7° O estudante já esteve ou está em situação de Evasão Escolar:
() Sim () Não

8° O estudante já esteve ou está em situação de Vulnerabilidade Social:
() Sim () Não

9° A Unidade Escolar tomou alguma outra medida para tentar mediar o que se identifica como problema () Sim () Não. Quais? Quais resultados foram alcançados?

10° De 0 a 10 quanto o “comportamento problema”, compromete o estudante e a dinâmica escolar?

11° Quais as expectativas a Unidade Escolar têm mediante ao atendimento da Psicologia e do Serviço Social?

Araci, BA _____ de _____ de 2023

Assinatura da Unidade Escolar

ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CME Nº 009/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal Nº 005/2001 - 09/03/2001
Decreto Municipal de Nomeação 0824/2022 - 07/11/2022
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO



Conselho Municipal de Educação - CME

ATESTADO DE COMPARECIMENTO

24

Atesto, para os devidos fins, que os profissionais _____ da ABAEE (Ambiente de Acolhimento, Busca ativa e Escuta Especializada da Rede Municipal de Ensino), Araci/BA compareceram, nesta data, no período _____ a esta Unidade Escolar, para realizar _____ com duração de _____ horas.

ARACI, _____ de _____ de _____
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CME Nº 009/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal Nº 005/2001 - 09/03/2001
Decreto Municipal de Nomeação 0824/2022 - 07/11/2022
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO



Conselho Municipal de Educação - CME

ENCAMINHAMENTO PARA ESCUTA ESPECIALIZADA E SENSÍVEL - ANAMNESE SOCIAL

25

Unidade Escolar:		
Endereço:		
Estudante:		
Data de Nascimento/Idade:	Série/Ano:	Turno: () M () V () N
Repetente: () SIM () NÃO	Quantos anos? _____	
Professores:		
Responsável pelo estudante:		
Telefone para contato:		
Motivo do encaminhamento: (colocar a queixa principal: Isolamento social; Bullying; Abuso sexual; Violência física; Violência psicológica; Vulnerabilidade; Negligência dos pais ou responsáveis; Desmotivação; Autoagressão, dentre outras expressões da questão social.)		

Prezado(a), há **XX** dias/meses a(o) _____ estudante _____ vem apresentando comportamentos atípicos que estão comprometendo o desenvolvimento dele neste ambiente escolar. Foram observados os seguintes aspectos: (relatar aqui todas as demandas e preocupações que forem pertinentes ao caso).

Desse modo, solicito que seja realizada uma anamnese social acolhedora, afim de melhorar o processo no setor educacional contribuindo para o ingresso, regresso, permanência e sucesso desta criança/adolescente nas escolas, auxiliando este estudante na superação de suas problemáticas sociais e educativas. Ressaltando também a importância da unidade escolar na orientação e aprimoramento de práticas frente a suas demandas. Com isso, nos colocamos a vossa disposição para realizar maiores esclarecimentos, se necessário.

Aguardamos ansiosamente o atendimento desse encaminhamento e renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura da Gestora Escolar

Avenida 7 de setembro, Nº 52 - Centro - Araci - BA
Tel.: 075 9 9185-7607
E-mail: cmearaci2022@gmail.com
CEP: 48760-000

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CME Nº 009/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal Nº 005/2001 - 09/03/2001
Decreto Municipal de Nomeação 0824/2022 - 07/11/2022
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO



Conselho Municipal de Educação - CME

ANAMNESE

26

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome da criança/Estudante: _____
Sexo: () M () F Idade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Religião: _____

2 - DADOS FAMILIARES

Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Responsável pelo Estudante: _____
Nº de irmãos / sexo / idades: _____
Posição no bloco familiar: _____
Pais: () Casados () Separados () Separados com nova estrutura familiar.
Reação da criança à situação: _____
Em caso de separação, a criança vive com quem? _____
Quem costuma trazê-lo e buscá-lo a escola? _____
Quem toma as decisões a respeito do estudante? A quem recorrer caso haja necessidade da presença do responsável? _____
Filho: () Biológico () Adotivo A criança é ciente de sua adoção? : () Sim () Não
Reação da criança à situação: _____

3 - HISTÓRICO DA ESCOLARIDADE:

Início da escolarização _____
Recebe apoio pedagógico em casa? De quem? _____
Apresenta alguma dificuldade na fala: () N () S Qual? _____
Foi notada alguma dificuldade com a aprendizagem? _____
Caso tenha sido percebido, o estudante foi avaliado por algum profissional? () Sim () Não Qual? _____ De que área? _____
Ainda faz acompanhamento de um profissional específico? Ou tem apoio pedagógico especializado (professor particular, Psicopedagogo)? _____
Repetiu alguma série/ano? _____
Que componente curricular o estudante se interessa mais e/o possui maior facilidade para aprender? _____ Que componente curricular o estudante não tem interesse e/ou possui dificuldade? _____
Faz atividades extraescolares? Quais? _____

4 - ASPECTOS MOTORES

Apresenta alguma dificuldade de locomoção, postura e /ou coordenação? () Sim () Não
O desempenho nas aulas de educação física é bom? Possui interesse por essa componente curricular? () Sim () Não

Apresenta boa coordenação motora fina (preensão do lápis, uso da tesoura, desenho)?
() Sim () Não

5 - ASPECTOS PERCEPTIVOS

Apresenta alguma dificuldade para enxergar? (aproxima objeto dos olhos, franze a testa, etc.) () Sim () Não. Especificar _____

Aparenta ter dificuldade para ouvir? (necessita que se repita uma explicação dada anteriormente, etc.) () Sim () Não. Especificar _____

É desatento? () Sim () Não. Especificar _____

É agitado? () Sim () Não. Especificar _____

6 - ASPECTOS EMOCIONAIS () Tranquilo () Ansioso () Seguro () Alegre () Queixoso
() Intolerante

7 - SOCIABILIDADE

Faz amizade com facilidade? () Sim () Não.

Prefere fazer trabalho sozinho ou em grupo? () Sozinho () Grupo.

Possui baixa tolerância a frustração? () Sim () Não.

Ajuda os colegas quando necessário? () Sim () Não.

Adapta-se facilmente a novos grupos de trabalho? () Sim () Não.

Mantém contato com os colegas de sala fora da escola? () Sim () Não.

Possui rede de contatos virtuais? Interage através de Email, Instagram, Facebook, etc.?
() Sim () Não.

8 - ATITUDES SOCIAIS PREDOMINANTES:

() Obediente () Independente () Comunicativo () Agressivo () Cooperador

9 - SONO: () Insônia () Pesadelos () Hipersonia (excesso de sono)

10 - MEDIDAS DISCIPLINARES EMPREGADAS PELOS PAIS:

11 - COMO SEU (SUA) FILHO (A) REAGE QUANDO É CONTRARIADO (A), E QUAL A SUA ATITUDE NESTA OCASIÃO? _____

12 - SAÚDE: APRESENTA PROBLEMAS NEUROLÓGICOS? QUAL?

Faz acompanhamento médico () Psicológico () Outro _____

13. O estudante necessita de apoio educacional especializado? () Sim () Não. Caso a resposta seja positiva justifique-a. _____

Outras Ocorrências: _____

Araci(BA), _____ de _____ de 202_____

28

Assinatura do Responsável



Araci, ____/____/____

Técnico

Demandatário

ENCAMINHAMENTO PARA REDE?

CRAS () CREAS () C.T () CAPS () CRM () MP () DELEGACIA () SAÚDE
() OUTROS _____

30

A FAMÍLIA NECESSITA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS?

() Sim () Não

PARECER:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Araci, ____/____/____

Técnico responsável pelo atendimento.

Técnico responsável pelo atendimento.

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CME Nº 009/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal Nº 005/2001 - 09/03/2001
Decreto Municipal de Nomeação 0824/2022 - 07/11/2022
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO



Conselho Municipal de Educação - CME

FICHA DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI

31

1 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL:

ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____

2 - ESTUDANTE

NOME: _____
IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
FILIAÇÃO: _____
E _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos) _____

3 - O ESTUDANTE NO CONTEXTO DA UNIDADE ESCOLAR

3.1 - Na Sala de Aula:

TURNO: _____ TURMA: _____
DATAS DAS FALTAS: _____
NOME DO PROFESSOR DE REFERÊNCIA: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO: ___/___/___
OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR (interação do aluno com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas): _____

3.2 - Providências da Orientação Escolar:

3.3 - Providências da Equipe Gestora:

CONTATOS COM A FAMÍLIA (data; instrumentos utilizados – recado, telefonema, visita domiciliar, entrevista na escola, outros; responsável pelos contatos):

MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:

Dificuldade de aprendizagem () Está trabalhando () Envolvimento com drogas ()
Falta de transporte () Resistência do estudante () Doença () Problemas de
relacionamento escolar () Distorção idade/série () Carência material ()

Outros: _____

32

PROCEDIMENTOS DA UNIDADE ESCOLAR FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS

(entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros):

3.4 - RETORNO DO ESTUDANTE À UNIDADE ESCOLAR EM : ____/____/____

ASSINATURA DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR: _____

4 - NO CASO DO (A) ESTUDANTE NÃO RETORNAR À UNIDADE ESCOLAR:

4.1 - REGISTRO DE CONHECIMENTO DA UNIDADE ESCOLAR E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ENCAMINHADO EM: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR: _____

4.2 - ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR: _____

5 - NO CONSELHO TUTELAR:

Recebimento em: ____/____/____

Assinatura: _____

5.1 - PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR (datas + meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais – artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):

5.2 - ESTUDANTE RETORNOU À UNIDADE ESCOLAR: DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: ___/___/___ Assinatura: _____

5.3 - ESTUDANTE NÃO RETORNOU À UNIDADE ESCOLAR: - Encaminhamento ao CREAS¹/CRAS² para elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando compromissos e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades em: ___/___/___

5.4 - ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM: ___/___/___
Assinatura: _____

33

6 - ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (datas + audiência, solicitações de serviços junto à rede de atendimento, ajuizamento de ação, dentre outros):

6.1 - ESTUDANTE RETORNOU À UNIDADE ESCOLAR:
ARQUIVAMENTO/DEVOLUÇÃO À UNIDADE ESCOLAR E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR EM: ___/___/___

6.2. ESTUDANTE NÃO RETORNOU À UNIDADE ESCOLAR:
PROVIDÊNCIAS:

AJUIZADA AÇÃO (CÍVEL/CRIMINAL) EM: ___/___/___

ASSINATURA DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: _____

¹ CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

² CRAS: Centro de Referência da Assistência Social.